

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
Avenida Senador Filinto Muller, nº 355 - Bairro Vila Ipiranga
Campo Grande-MS, CEP 79080-190
- <http://humap-ufms.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23538.017203/2025-39

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação de forma emergencial é a escolha da proposta com **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO informada nos itens 8 e 9** para a **contratar empresa especializada em solução de gerenciamento eletrônico de frota de veículos, com a utilização de cartão eletrônico, cartão com tarja magnética ou ainda por outro meio de captura eletrônica, através de rede de estabelecimentos credenciados em especial no Estado de Mato Grosso do Sul para serviços de lavagem, manutenção, instalação e fornecimento de peças, acessórios e combustíveis. Serão abastecidos, ainda, os geradores de energia elétrica e maquinário para jardinagem (roçadeiras, moto serra e etc),** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Inclui-se também o gerenciamento eletrônico da manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários, abrangendo o fornecimento, substituição e instalação de peças, acessórios e insumos necessários, bem como a execução dos serviços de manutenção por meio de rede credenciada de prestadores, com garantia de qualidade e conformidade com as especificações técnicas. A empresa contratada deverá disponibilizar sistema informatizado integrado, com acesso via internet, para registro, controle e emissão de relatórios detalhados sobre abastecimentos, manutenções e aquisições de peças e equipamentos. O sistema deverá permitir a rastreabilidade completa das operações, a identificação dos condutores e a especificação dos serviços executados, garantindo transparência e eficiência no gerenciamento da frota. O serviço contratado tem como objetivo assegurar a continuidade operacional da frota de veículos e geradores do Humap, contribuindo para a otimização de recursos, a redução de custos e a melhoria da eficiência administrativa.

1.3. A descrição detalhada dos serviços consta na Tabela 1, a seguir :

GRUPO	ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	1	600611	Fornecimento mensal de peças e acessórios automotivos	Meses	6	R\$ 27.500,00
	2	5878	Serviço de Manutenção dos Veículos (mão de obra)	Meses	6	R\$ 27.500,00
	3	461506	Fornecimento de Gasolina	Litros	5000	R\$ 29.000,00
	4	461506	Fornecimento de Óleo Diesel	Litros	6000	R\$ 36.780,00
	5	13544	Lavagem de veículos	Unidade	48	R\$ 5.460,00
	6	445977	Manutenção de máquinas para jardinagem peças	Meses	6	R\$ 6.000,00
	7	2321	Manutenção (mão de obra) máquinas para jardinagem	Meses	6	R\$ 6.000,00
	SUBTOTAL					R\$138.240,00
	8	25518	Taxa de Administração pelo gerenciamento dos serviços, lavagem, fornecimento de peças, fornecimento de manutenção e mão de obra	Meses	6	VALOR MONETÁRIO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA %
	9	25518	Taxa de Administração pelo gerenciamento de serviço de abastecimento/fornecimento de combustíveis	Meses	6	VALOR MONETÁRIO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA %
VALOR TOTAL DO CONTRATO						+ VALOR MONETÁRIO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA (138.240,00)

1.3.1. A contratação será realizada por meio de dispensa emergencial, conforme as disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh, adotando como critério de julgamento menor taxa ofertada sobre o preço de mercado, conforme estabelecido no Art. 66 da Lei nº 13.303/2016.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que o processo atual desta prestação de serviço encontra-se com sua vigência próximo de expirar e considerando que seu substituto registrado através do 23538.004129/2025-91, encontra-se com recurso registrado conforme Anexo RAZOES RECURSO (52472636), o início deste processo de forma emergencial é para garantir que os serviços prestados deste Humap para a população SUS não seja precarizado.

2.2. Considerando que a presente contratação se dará de forma emergencial conforme art. 79, XV do RLCE 2.0, as quantidade prevista no quadro 1.3 é para atendimento desta demanda para 180 (cento e oitenta) dias.

2.3. Às contratações realizadas no âmbito da Ebserh se aplicam o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0, a Constituição da República Federativa do Brasil (CR/88), a Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, o Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, a Norma Operacional - SEI n.º 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH, a Norma Operacional - SEI n.º 7/2023/DAI-EBSERH, a Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, a Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007 e demais legislações e normativos internos pertinentes.

2.4. A contratação em tela ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de serviços prestados nos Hospitais Universitários, uma vez que reúne extensos e diversificados conjuntos de serviços imprescindíveis para uma assistência à saúde que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários;

2.4.1. A contratação justifica-se inicialmente pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Serviço de Transportes do Humap/Ebserh, sendo responsável pelo deslocamento de insumos, hemoderivados, profissionais, amostras para exames e pacientes para exames e tratamentos externos.

2.4.2. Para que este atendimento seja possível de forma ininterrupta das atividades, é essencial realizar o abastecimento contínuo, a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e a higienização da frota a fim de mantê-los em boas condições de uso. A frota do Humap/Ebserh opera em condições severas de utilização, demandando cuidados constantes.

2.4.3. Ademais, a contratação também se justifica devido a necessidade de abastecimento dos grupos geradores do hospital, que utilizam diesel como combustível e maquinários para jardinagem que utilizam gasolina. O abastecimento de geradores em hospitais é essencial para garantir a continuidade dos serviços de saúde, especialmente em situações de emergência, falhas na rede elétrica ou eventuais desastres naturais. A energia elétrica é fundamental para o funcionamento de equipamentos médicos vitais, como ventiladores mecânicos, monitores, além da iluminação em centros cirúrgicos e UTIs. A falta de energia pode comprometer a segurança dos pacientes, impactar procedimentos críticos e causar danos irreversíveis à saúde. Portanto, a manutenção do abastecimento de geradores é uma medida estratégica para assegurar a resiliência operacional e a qualidade do atendimento hospitalar.

2.4.4. A contratação de diferentes empresas para prestação dos serviços elencados, aumentaria o valor do contrato, uma vez que o custo de manutenção e abastecimento seria mais caro para este hospital. Desta maneira, a prestação do serviço de todos os itens por uma mesma empresa possibilita uma economia de escala, no tempo gasto para a realização do serviço, melhor eficiência operacional e no gerenciamento e gestão dos serviços. Ademais, despertará um maior interesse na empresa em participar do certame em relação a esses itens, estimulando, desse modo, a competitividade. Além disso, a contratação dos itens sendo realizada por diferentes empresas tornaria a administração dos contratos complexa e dificultosa, tendo em vista a possibilidade de incompatibilidade dos serviços ou desentendimento entre as empresas, ou então a necessidade de diferentes fiscais para acompanhar diferentes contratos referentes às diversas etapas de um mesmo serviço.

2.4.5. Conforme Decreto nº 9.507/18 que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União a contratação do serviço, torna-se viável, uma vez que não existe nos Planos de Cargos e Salários da EBSEH, profissionais ou empresas com atribuições de fornecer serviços especializados que utilize tecnologia da informação na administração e controle da frota de veículos para Abastecimento com Combustíveis, Manutenção Preventiva e Corretiva e Fornecimento de Peças por Meio de Rede Credenciada de Empreendimentos (Gestão de Frotas), o objeto desta licitação.

2.4.6. Desta forma, é necessária a contratação para a prestação continuada do serviço de abastecimento e gestão compartilhada para a manutenção da frota de veículos do Humap/Ebserh.

2.4.7. A definição das quantidades a serem contratadas baseou-se no histórico da contratação anterior, acrescido de 25% como margem de segurança, considerando a imprevisibilidade das demandas assistenciais e administrativas, a depreciação dos veículos ocasionada pelo desgaste natural dos veículos com o passar dos anos, expansão na oferta dos serviços disponibilizados pelo Humap/Ebserh. As oscilações no preço dos combustíveis e a possibilidade de inclusão de novo veículo a frota para atendimento aos residentes, especialmente nas áreas de reserva indígena, dentre outras demandas vinculadas a Gerência de Ensino e Pesquisa, totalizando os valores constantes no tabela 1.

2.4.8. Para os itens 3 e 4 valores de referência foram determinados com base na consulta ao banco de dados da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares e seus anexos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum, uma vez que são amplamente ofertados no mercado e passíveis de comparação entre si, permitindo a decisão de compra com base no menor preço, mediante especificações usuais praticadas no mercado.

3.1.1. O serviço é enquadrado como continuado, nos termos do art. 149, I, do RLCE 2.0, tendo em vista que a necessidade permanente ou prolongada do objeto impõe à parte contratada o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo durante a vigência contratual.

3.2. A contratação tem como finalidade selecionar empresa especializada em solução de gerenciamento por sistema eletrônico de frota de veículos, abastecimento de geradores, maquinários para jardinagem e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e instalação de peças, acessórios e combustíveis, visando atender às necessidades do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian, unidade filiada à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh).

3.2.1. **Dos veículos:**

3.2.1.1. A frota de veículos do Humap/Ebserh é intensamente utilizada para a realização de serviços externos, transporte de pacientes, logística de insumos e condução de empregados em deslocamentos a serviço, tanto dentro quanto fora do município de Campo Grande, MS.

3.2.1.2. A gestão eficiente da frota é fundamental para garantir a continuidade dos serviços assistenciais prestados pelo hospital. A administração tem o dever de garantir o funcionamento regular e contínuo dos serviços de transporte, sob pena de acarretar irreparáveis danos aos serviços assistenciais desenvolvidos no Hospital. Dessa forma, o Humap/Ebserh mantém uma frota de veículos, cujo funcionamento regular demanda o fornecimento contínuo de combustíveis, lubrificantes, peças e serviços especializados que incluem a higienização, manutenção preventiva e corretiva.

3.2.1.3. A frota de veículos do Humap/Ebserh, é composta pelos itens abaixo, podendo haver alteração (inclusão e exclusão de itens) a qualquer tempo, desta forma o aumentativo pode ser através de aditivo;

a) **Frota Própria:**

MARCA	TIPO	CLASSIFICAÇÃO	PLACA	ANO/MODELO
RENAULT	Master (AMBULÂNCIA)	PESADO	GGJ-1289	2017/2018
RENAULT	Kangoo (AMBULÂNCIA)	LEVE	PQA-1782	2014/2015
IVECO	DAILY 70C17HDCS	PESADO	QAX-8G56	2020/2021
VW	VW SAVEIRO	LEVE	NRL-8542	2009/2010
VW	VW VOYAGE	LEVE	HSB-5028	2009/2010
VW	VW VOYAGE	LEVE	HSB-5027	2009/2010
FIAT	DUCATO (AMBULÂNCIA)	PESADO	HSB-1878	2009/2010

Tabela 2 - Veículos oficiais

3.2.2. **Dos Geradores:**

3.2.2.1. A contratação também prevê o abastecimento dos grupos geradores de energia do Humap/Ebserh, utilizando Diesel Comum (S-500). A manutenção dos geradores é realizada por empresa especializada, assegurando o funcionamento contínuo dos equipamentos. O abastecimento dos geradores é essencial para assegurar a **resiliência operacional** do hospital, especialmente em situações de emergência, falhas na rede elétrica ou desastres naturais.

3.2.2.2. O grupo de geradores do Humap/Ebserh, é composta pelos itens abaixo descritos, podendo haver alteração (inclusão e exclusão de itens) a qualquer tempo, desta forma o aumentativo pode ser através de aditivo; .

Qtd	ID MONTADOR MOTOR POTÊNCIA (kVA) SUBESTAÇÃO SETORES ATENDIDOS
1	GMG-01 STEMAC MWM 4 cilindros 105/100 SA-14 SETISD, Eng. Clínica e Farmácia Central
2	GMG-02 STEMAC MWM 6 cilindros 150 SA-15 Contêiner Data-Center
3	GMG-03 STEMAC MWM 6 cilindros 115/106 SE-03 Centro Cirúrgico, PAM e Enf. CC1
4	GMG-04 BORDACO MWM 4 cilindros 45 SE-08 DIP, Enf. Pediatria, UCO e Administração
5	GMG-05 STEMAC MWM 6 cilindros 115/106 SE-04 Bloco D, Banco de Sangue e Hosp. Dia
6	GMG-06 HEIMMER Internacional 4 cilindros 55 SE-08 * Usina de vácuo, CTI Adulto e Pediátr
7	GMG-07 NEGRINI Perkins 6 cilindros 90 SA-09 Unidade Renal e Hemodiálise
8	GMG-08 LEON HEIMER Ford 3 cilindros 44/40 SE-06 LAC (UFMS) e Almoxarifado
9	GMG-09 STEMAC MWM 6 cilindros 150 SA-14 CPC
10	GMG-10 GENSET / MONTE & SÁ Perkins 6 cilindros 150 SE-06 Laboratório
11	GMG-11 GENSET / MONTE & SÁ Perkins 6 cilindros 150 SE-08 Blocos E e F

Tabela 4 - Discriminação dos Geradores Atuais

3.2.3. **Dos maquinários para Jardinagem:**

3.2.3.1. A contratação também prevê o abastecimento dos maquinários de jardinagem (moto serra, moto podador e cortador de grama) do Humap/Ebserh, utilizando gasolina comum, nem como sua manutenção, com fornecimento de peças e mão de obra.

3.2.3.2. Os maquinários de Jardinagem são assim composto:

Equipamento	Fabricante	Modelo	Quantidade
Soprador	Stihl	BG56	2
Motoserra	Stihl	Rollomar	1
Roçadeira	Stihl	FS 1603 Facas	2

3.3. A empresa contratada deverá fornecer cartões magnéticos ou com chip para cada veículo da frota e apenas 01 para "Geradores" e outro para "Jardinagem" do Humap/Ebserh, além de um cartão "coringa", que poderá ser associado a qualquer veículo quando necessário. A empresa também deverá fornecer segundas vias dos cartões sem custos adicionais para a CONTRATANTE, sempre que solicitado.

3.4. Os cartões deverão conter, de forma impressa, no mínimo as seguintes informações:

3.4.1. Nome do Hospital Universitário do Humap/Ebserh;

3.4.2. Modelo do veículo;

3.4.3. Placa do veículo.

3.5. Os cartões deverão possuir identificação inequívoca com relação à CONTRATANTE.

3.6. A CONTRATADA fornecerá inicialmente cartões reservas genéricos para as viaturas oficiais, a fim de atender eventuais necessidades em que o cartão específico de qualquer uma viatura não possa ser utilizado.

3.7. O limite do cartão será determinado pela CONTRATANTE, que poderá ser alterado a qualquer tempo.

3.8. A emissão inicial dos cartões por viatura e para os usuários será sem ônus para a CONTRATANTE, assim como a cada acréscimo de novas viaturas em nossa frota e de novos usuários.

3.9. A utilização dos cartões magnéticos se dará através do uso de uma senha individual para cada usuário, garantindo a identificação do responsável pelo abastecimento.

3.10. Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos e oficinas credenciados pela fornecedora, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento, e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

3.11. O sistema de gerenciamento deve permitir que qualquer viatura seja abastecida por qualquer usuário cadastrado em qualquer posto da rede credenciada, além de possibilitar a emissão de relatórios detalhados a qualquer tempo.

3.12. O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela fornecedora deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento do abastecimento de combustíveis e da manutenção da frota, sendo que cada veículo, terá seu próprio cartão magnético ou micro-processado.

3.13. São exigências da Rede Credenciada em referência:

3.13.1. A CONTRATADA deverá dispor de uma rede de postos credenciados para o fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada e Diesel S10,S-10 aditivado e S500), composta por, no mínimo:

3.13.1.1. 10 estabelecimentos em Dourados/MS;

3.13.1.2. 10 estabelecimentos em Campo Grande/MS;

3.13.1.3. Estabelecimentos em todo o estado do Mato Grosso do Sul, no mínimo, dois estabelecimentos por cidade;

3.13.2. Todos os postos credenciados deverão operar 24 horas por dia, sete dias por semana, e estar certificados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP). A rede credenciada deverá atender aos diversos tipos, marcas e modelos de veículos oficiais do Humap/Ebserh.

3.13.3. A CONTRATADA também deverá dispor de oficinas credenciadas com prioridade para as cidades de Campo Grande/MS e Dourados/MS, onde deverá haver, no mínimo, cinco oficinas capacitadas para executar os seguintes serviços:

3.13.3.1. Fornecimento de combustíveis e lubrificantes necessários a manutenções.

3.13.3.2. Manutenção mecânica: Incluindo revisão de garantia de veículo novo, exclusivamente em concessionárias autorizadas pelo fabricante.

3.13.3.3. Manutenção elétrica.

3.13.3.4. Serviço de guincho: Com transporte em suspenso e socorro mecânico.

3.13.3.5. Serviço de lanternagem, funilaria e pintura.

3.13.3.6. Serviço de estofagem.

3.13.3.7. Serviços de alinhamento, câster, cambagem e balanceamento de rodas: Simples, computadorizado e conserto de rodas.

3.13.3.8. Serviços de chaveiro automotivo: Incluindo fornecimento de chaves e cartões de ignição automotiva.

- 3.13.3.9. Serviços de manutenção de ar condicionado automotivo.
- 3.13.3.10. Fornecimento de peças, componentes e acessórios automotivos.
- 3.13.3.11. Fornecimento de placas de identificação veicular.
- 3.13.3.12. Serviços de reparo e substituição de acessórios veiculares.
- 3.13.3.13. Serviços de plotagem, adesivagem e envelopamento nos padrões do Humap/Ebserh.
- 3.13.3.14. Serviços de lavagem simples e completa, aspiração.
- 3.13.3.15. Serviços de lubrificação, polimento e cristalização.
- 3.13.3.16. Serviços de borracharia em geral: Incluindo fornecimento de pneus.
- 3.13.3.17. Serviços de vidraçaria em geral: Incluindo colocação e retirada de películas de controle solar.
- 3.13.3.18. Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente necessário ao reparo do veículo, mesmo que não explicitamente descrito neste termo.

3.14. A prestação dos serviços acima descritos deverá atender à atual frota do Humap/Ebserh, bem como outros veículos automotores que venham a ser acrescidos ou substituídos à atual frota.

3.15. A CONTRATADA deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (concessionárias e oficinas automotivas com licença de operação obrigatória), devendo promover o credenciamento de outros, a pedido do HU-Humap/Ebserh, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais de: mecânica, elétrica, eletrônica, lanternagem, estofaria, funilaria, suspensão, pintura, lubrificantes, vidraçaria, capotaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:

3.15.1. **Manutenção preventiva** – compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da equipe do Humap/Ebserh. São exemplos de manutenção preventiva:

- a) Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas;
- b) Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- c) Lubrificação de veículos;
- d) Trocas das placas dos veículos;
- e) Lavagem simples, completa e a seco;
- f) Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação;
- g) Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, entre outros;
- h) Substituição de itens do motor;
- i) Limpeza de motor e bicos injetores;
- j) Regulagens de bombas e bicos injetores;
- k) Substituição de Filtros;
- l) Verificação e Substituição de Fluidos;
- m) Inspeção e Ajustes no Sistema de Freios;
- n) Verificação do Sistema de Iluminação e Sinalização;
- o) Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da equipe da fornecedora;
- p) Revisões periódicas em concessionárias autorizadas, quando tratar-se de veículos, dentro do prazo de garantia do fabricante.

3.15.2. **Manutenção corretiva** – compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de veículos, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São exemplos de manutenção corretiva:

- a) Serviços de retífica de motor;
- b) Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- c) Serviços de instalação elétrica;
- d) Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- e) Capotaria;

- f) Tapeçaria;
- g) Funilaria e pintura;
- h) Serviços no sistema de arrefecimento;
- i) Serviços no sistema de ar-condicionado;
- j) Reparo do Sistema de Transmissão;
- k) Reparo do Sistema de Freios;
- l) Reparo do Sistema de Suspensão;
- m) Reparo do Sistema de Direção;
- n) Reparo do Sistema de Arrefecimento;
- o) Reparo do Sistema de Ignição;
- p) Reparo do Sistema de Escape;
- q) Reparo do Sistema de Combustível;
- r) Reparo do Sistema de Iluminação e Sinalização;
- s) Reparo do Sistema de Segurança;
- t) Reparo do Sistema de Computador de Bordo;
- u) Reparo de Danos Estruturais;
- v) Reparo de Componentes de Segurança Passiva;
- w) Outros serviços necessários ao funcionamento adequado e imediato do veículo.

3.16. Assistência 24 horas:

3.17. CONTRATADA deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (postos de combustível), no estado de Mato Grosso do Sul, especialmente na região de Campo Grande, devendo promover o credenciamento de outros, a pedido do Humap/Ebserh, em função das necessidades que se fizerem presentes, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais, considerando:

3.17.1. Rede de Postos Credenciados:

3.17.1.1. A CONTRATADA deverá operar, por meio de rede de postos de abastecimento credenciados, nas áreas de circunscrição das unidades CONTRATANTES..

3.17.1.2. A rede credenciada deverá dispor de rede de postos para o fornecimento de combustíveis, composta por, no mínimo, 10 estabelecimentos em Campo Grande/MS, 10 estabelecimentos em Dourados/MS e em todo o estado do MS num raio de 200km, todos os dias da semana com dois estabelecimentos por cidade, no mínimo, que atenda vinte e quatro horas por dia. O credenciamento de novos postos deverá ser efetivado pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 dias contados da data da solicitação, sem qualquer ônus e conforme a necessidade da unidade CONTRATANTE. Este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 dias a critério da CONTRATANTE, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA.

3.17.1.3. Considerando que os veículos constantemente se deslocam para as diferentes regiões do Estado, todos os veículos cadastrados deverão ser atendidos em toda a rede credenciada disponibilizada pela CONTRATADA, em qualquer região do Estado.

3.17.1.4. Os postos de abastecimento deverão estar estruturados para o fornecimento dos combustíveis descritos neste termo. Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento de segunda-feira a domingo das 07h00min às 22h00min, (devendo haver ao menos, 1 posto com atendimento 24 horas por dia e 7 dias por semana), na área circunscrição da unidade CONTRATANTE.

3.17.1.5. Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela empresa CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas

3.17.1.6. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do fornecimento de combustível, ficando claro que a unidade CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

3.17.2. Sobre o abastecimento de combustíveis:

3.17.2.1. O combustível recusado por adulteração deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do momento da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive reparadora;

3.17.2.2. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade operacional instalada;

3.17.2.3. Implantar na rede de postos credenciados rotinas contingenciais para que o abastecimento se concretize quando existirem circunstâncias que retardarem ou impeçam o abastecimento através da utilização da tecnologia adotada para o gerenciamento da frota.

3.18. Do prazo de vigência Contratual:

3.18.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual;

3.18.2. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta, de forma escrita e fundamentada, pela parte interessada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data em que se pretende cessar a execução do objeto, podendo ser reduzido ou ampliado, a critério da Ebserh em casos onde exista risco ao regular funcionamento da unidade, conforme o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 184 do RLCE 2.0.

3.18.3. As partes ajustam desde já que haverá a extinção antecipada desta contratação caso seja concluído, antes de sua data final, o regular processo licitatório destinado à prestação de serviços que constituem o seu objeto. Nessa hipótese, a CONTRATANTE deverá providenciar a pronta extinção do Termo de Contrato a partir da conclusão do processo licitatório.

3.19. Treinamento:

3.19.1. Fornecer treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, a serem realizados no prazo máximo de 10 dias contados a partir da data da assinatura do contrato.

3.19.2. A Licitante será responsável, às suas expensas, pelos custos de realização de todo o treinamento dos servidores responsáveis pelas bases de gerenciamento, no que se refere à utilização dos sistemas de controle e planejamento, pelos usuários e pelos fornecedores dos serviços abrangidos nesta especificação.

3.19.3. Deve ocorrer treinamento este sempre que houver qualquer alteração no sistema da fornecedora.

3.20. Serviços de Administração e Sistema de Gerenciamento:

3.20.1. Para execução dos serviços objeto do presente estudo, a licitante deverá implantar e operacionalizar, junto ao Humap/Ebserh, sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou smart chip, via Internet, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através da rede de lojas e oficinas credenciadas pela CONTRATADA para atender os veículos da frota, propiciando a gestão e controle detalhado das informações, sendo possível o cadastramento de todos os veículos que integram a frota, o sistema fornecido deverá possuir tecnologia que possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade, conforme o descrito nos itens a seguir:

3.20.1.1. Abertura de ordens de serviço on-line/real time;

3.20.1.2. Recebimento de orçamento on-line/real time;

3.20.1.3. Avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de peças acessórias e serviços;

3.20.1.4. Cotação de preços de peças, acessórios e serviços que estiver sendo efetuado;

3.20.1.5. Na resposta à solicitação de orçamento, informação automática – via sistema – dos preços médios praticados pelo mercado, de peças, acessórios e mão de obra de serviços efetuados, para análise de possíveis discrepâncias e comparação;

3.20.1.6. Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;

3.20.1.7. Sistemas integrados de informações, permitindo a geração de relatórios gerenciais;

3.20.1.8. Sistemas tecnológicos integrados que viabilize a autorização para realização dos serviços de manutenção e reparos e fornecimento de autopeças e acessórios para os veículos da frota da Licitante junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida aos gestores/fiscais designados pela Administração;

3.20.1.9. A Licitante deverá ter em sua rede conveniada pelo menos cinco (05) empresas para manutenção de veículos distribuídos em Campo-Grande /MS, especializada em cada tipo de serviço ofertado;

3.20.1.10. Banco de dados para fornecimento de relatórios gerenciais com históricos dos serviços executados e despesas de manutenção de cada um dos veículos da frota, fornecendo, inclusive, índice de atendimento por tipo de serviço;

3.20.1.11. O sistema deve permitir a identificação dos serviços que cada credenciado está capacitado a executar através de cadastro de especialidades, assim como históricos de manutenção para auxiliar futuras negociações;

3.20.1.12. O sistema deve permitir o controle de garantia de peças e mão de obra, alertando para esta garantia e informando o item e a oficina que devem atender a garantia.

3.20.2. As previsões constantes no Art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (2.0), que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser CONTRATADA pela Ebserh;

3.20.3. A Política de Transações com Partes Relacionadas, que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-compartes-relacionadas>;

3.20.4. O atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da CR/88, que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";

3.20.5. Participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018;

3.20.6. Não poderão participar da licitação ainda, os interessados:

3.20.6.1. As empresas reunidas em consórcio, uma vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, em que empresas, de forma isolada, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não se verifica no presente caso;

3.20.6.2. A Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, em razão do Acórdão TCU 746/2014 – Plenário, que firma entendimento no sentido de que é vedado às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição,

participarem de processos licitatórios promovidos pela Administração Pública Federal.

3.20.6.3. Não há vedação a participação de Cooperativas no certame.

3.21. Dos Critérios da execução:

3.21.1. Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a CONTRATADA, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 horas, a partir da autorização do fiscal do contrato para a realização do serviço orçado, salva exceções devidamente justificadas.

3.21.2. A CONTRATADA é responsável pela realização de, no mínimo, 3 (três) orçamentos detalhados item a item, de peças e /ou serviços especializados de manutenção junto à rede de lojas e oficinas credenciadas.

3.21.3. Na impossibilidade de apresentar os 3 (três) orçamentos exigidos, a CONTRATADA deve apresentar justificativa por escrito sobre o não cumprimento desta exigência.

3.21.4. As pesquisas de preços de peças, mão de obra e tempo para execução de serviços são de responsabilidade da Contratada, que obrigatoriamente deverão ser apresentadas aos fiscais da Contratante, seja por e-mail, seja inserido como anexo em seu próprio sistema, não podendo gerar nenhum ônus adicional por essa contraprestação da pesquisa de preços.

3.21.5. A contratada deverá disponibilizar acesso a Sistemas como: Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro instrumento equivalente técnico, que deverá, conter todas as marcas e modelos das viaturas da frota do Humap/Ebserh, todas as peças utilizadas na manutenção das referidas marcas e modelos. A ferramenta possibilitará que o fiscal efetue consultas on-line da conformidade de valores com relação à tabela de preços dos fabricantes de peças, e sistema que possibilite ao fiscal a consulta quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão.

3.21.6. A gestão compartilhada, também denominada orçamentação, envolve:

3.21.6.1. O Humap/Ebserh faz a solicitação do serviço/fornecimento de peças, através do sistema informatizado;

3.21.6.2. A CONTRATADA é responsável pelas cotações e negociações que envolvam os orçamentos, junto à rede credenciada de oficinas.

3.21.6.3. O Humap/Ebserh é o único que pode autorizar os orçamentos previamente apresentados.

3.21.6.4. A oficina executa os serviços/peças autorizados.

3.21.6.5. A CONTRATADA é responsável pelo recebimento e conferência das notas fiscais/faturas das credenciadas, que posteriormente, serão enviadas ao Humap/Ebserh.

3.22. A CONTRATADA deverá fornecer cartões magnéticos para todos os veículos e geradores e 02 (dois) cartões sobressalentes, sem ônus para o Humap/Ebserh com a função de cartão coringa.

3.23. Os cartões terão programação de limite para as execuções das manutenções, podendo sofrer alterações e agendamentos de limites programáveis via web pelo Humap/Ebserh.

3.24. O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pelo Humap/Ebserh, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão pagas pela licitante..

3.25. A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas deverão ser descentralizadas e automáticas, a partir do momento da realização das transações nos estabelecimentos conveniados.

3.26. Sistema de Gerenciamento:

3.26.1. A solução proposta deverá permitir a informatização dos dados de consumo de combustível por veículo em litros, quilometragem, identificação do veículo, datas, horários, tipos de serviços realizados e peças adquiridas, através de:

3.26.1.1. Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota;

3.26.1.2. Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos junto às oficinas credenciadas;

3.26.1.3. Sistema operacional para processamento das informações via web em tempo real pelo Humap/Ebserh e Rede Credenciada;

3.26.1.4. Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via web em tempo real (on-line);

3.26.1.5. Acesso para o Humap/Ebserh, devendo permitir, além do acesso, consulta, autorização, aprovação, rejeição, emissão e consulta de relatórios, cujos perfis/níveis de acesso devem atender a indicação formalizada pela CONTRATANTE;

3.26.1.6. Informatização dos dados do veículo e respectiva unidade organizacional, da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis;

3.26.1.7. Possibilidade de adquirir peças diretamente de distribuidores credenciados, reduzindo custos com aquisição;

3.26.1.8. Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela Internet;

3.26.1.9. Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da licitante;

3.26.1.10. Interface digital (oficinas x HUMap/Ebserh);

3.26.1.11. Orçamento eletrônico com acesso online (as oficinas credenciadas cadastrarão os orçamentos diretamente no sistema via web);

- 3.26.1.12. Banco de dados dos históricos de orçamentos e de manutenções realizadas;
 - 3.26.1.13. Planilha de custos por marca/modelo/veículo/unidade;
 - 3.26.1.14. Consumo de combustível em litros por veículo;
 - 3.26.1.15. Histórico de manutenção por veículo;
 - 3.26.1.16. Registro de garantia de peças/serviços;
 - 3.26.1.17. Ferramenta on-line para avaliação e autorização de serviço;
 - 3.26.1.18. Relatório de custos.
- 3.26.2. O sistema deve ser compatível com o sistema operacional, navegadores e ferramentas de escritório padrão Microsoft, sendo de responsabilidade da contratada quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso;
- 3.26.3. Todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que se fizer necessário para o bom funcionamento do sistema, será de responsabilidade da CONTRATADA, cuja previsão de cobertura está na taxa de Administração estabelecida no instrumento contratual a ser assinado, não cabendo qualquer ônus adicional ao Humap/Ebserh não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informática utilizados pela CONTRATANTE.
- 3.26.4. A gestão compartilhada da manutenção da frota de veículos, gerida pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, por meio de sistema informatizado de controle integrado compreende o atendimento, orçamento detalhado das peças, componentes, produtos e serviços especializados e todos os demais itens necessários à plena manutenção dos veículos do Humap/Ebserh, observadas todas as marcas/modelos de cada fabricante, e restauração do bem às condições de segurança, nos diversos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, devendo a mesma:
- 3.26.4.1. Credenciar, junto ao Humap/Ebserh, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo telefones fixos e celulares, fax, endereços eletrônicos e todo e qualquer outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato entre CONTRATADA e Humap/Ebserh, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, finais de semana e feriados;
 - 3.26.4.2. Providenciar sempre que solicitado, o credenciamento de algum novo estabelecimento, caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório, ou ainda, caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos, ou ainda, por quaisquer outras questões técnicas;
 - 3.26.4.3. Disponibilizar sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas, bem como equipamentos periféricos, cartão eletrônico do sistema destinado aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada;
 - 3.26.4.4. Prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso da impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico.
 - 3.26.4.5. Concessionárias autorizadas de todas as marcas de fabricantes de veículos que compõem a frota, visando que seja mantida a garantia de fábrica, para veículos novos;
 - 3.26.4.6. Empresa especializada no fornecimento e serviços de adesivos/adesivagem, plotagem, envelopamento automotivo nos padrões do Humap/Ebserh;
 - 3.26.4.7. Empresa especializada no fornecimento de cópia de chaves simples e codificadas, assim como na abertura de portas e fechaduras de veículos automotores;
 - 3.26.4.8. Empresa especializada no fornecimento de placas de identificação e tarjetas para todas as marcas e modelos de veículos da CONTRATADA, no padrão estabelecido pelo CONTRAN;
 - 3.26.4.9. Empresa especializada na colação e retirada de películas de controle solar para veículos automotores;
 - 3.26.4.10. Empresa especializada no serviço de socorro mecânico, através de guinchos, plataformas, capazes de atender todas as marcas e modelos de veículos pertencentes à frota;
 - 3.26.4.11. Empresa especializada nos serviços de lavagem geral interna e externa, polimento, cristalização, lubrificação;
 - 3.26.4.12. Empresa especializada no fornecimento de peças e serviços referentes à tapeçaria automotiva;
 - 3.26.4.13. Empresa especializada nos serviços e fornecimento de peças referentes a alinhamento ou geometria e balanceamento, tanto simples como computadorizado, cambagem e câster, além do fornecimento de materiais relativos ao serviço, como pneus, bicos e câmeras;
 - 3.26.4.14. Empresa especializada nos serviços de borracharia automotiva, além do fornecimento de materiais relativos ao serviço, como pneus, bicos e câmeras, desempenho e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve.
- 3.26.5. O sistema deverá possibilitar aquisição por meio da rede credenciada da Fornecedor, de quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo e de embarcações solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora de veículos e embarcações e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotiva e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:
- 3.26.5.1. Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora de veículos e constantes de seu catálogo; ou

- 3.26.5.2. Originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo; ou
- 3.26.5.3. De outros fabricantes, cujo produto atenda aos níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora de veículos, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.
- 3.26.6. O sistema deverá possibilitar a realização de manutenção preventiva, corretiva e outras prestações de serviços, conforme segue:
- 3.26.6.1. Manutenção preventiva, que tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação do veículo;
- 3.26.6.2. Manutenção corretiva, que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar pequenas avarias;
- 3.26.6.3. Manutenção de garantia de fábrica, que visa resguardar a CONTRATANTE com relação aos veículos com garantia de fábrica, devendo ser realizada apenas nas concessionárias das marcas respectivas;
- 3.26.6.4. Prestação de serviços de mão de obra, que deverão ser realizados através de profissionais qualificados em condições e instalações adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia.
- 3.26.7. Para a implantação do sistema não poderá ocorrer modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos. Não sendo possível atender as necessidades do Humap/Ebserh em alguma localidade, a Fornecedora deverá providenciar o reparo na localidade mais próxima, sendo esse deslocamento realizado a expensas da Fornecedora, sempre que o veículo apresente defeito que o imobilize.
- 3.26.8. O sistema deve ser compatível com o sistema operacional, navegadores e ferramentas de escritório padrão Microsoft, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.
- 3.27. Sobre assuntos gerais:
- 3.27.1. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriguem a atender prontamente;
- 3.27.2. Credenciar junto ao Humap/Ebserh um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração do Humap/Ebserh, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato.
- 3.27.3. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes da manutenção dos veículos e do sistema de gerenciamento da frota tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-transporte, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;
- 3.27.4. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligada ao cumprimento do contrato;
- 3.27.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 3.27.6. Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa.
- 3.27.7. Descrever a técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações a manutenção dos veículos do Humap/Ebserh, das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e fiscalizador do contrato, para melhor aproveitamento operacional da solução apresentada, conforme exigências deste Estudo;

3.28. Modalidade da Contratação:

- 3.28.1. A contratação se dará pela modalidade de licitação denominada dispensa emergencial, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme art. 4, inciso IV do RLCE 2.0.
- 3.28.2. O termo 'comum' pode ser compreendido como objeto de natureza simples, cuja descrição e detalhamento não guardem a complexidade, ou, mesmo, dificuldade de identificação que, por norma, impediria a contratação na modalidade de dispensa emergencial.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A presente contratação visa a prestação continuada de serviços de gestão da frota com manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, acessórios, componentes e demais materiais necessários ao perfeito funcionamento dos veículos do Humap/Ebserh.
- 4.2. A vigência inicial do contrato para 180 (cento e oitenta) dias., com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, e desde que haja autorização formal da autoridade competente.
- 4.3. Na presente contratação não haverá necessidade de promover transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.
- 4.4. A empresa a ser CONTRATADA deverá cumprir os seguintes requisitos:
- 4.4.1. Não existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

4.4.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.4.1.2. A prestação dos serviços descritos no item 3 deste Termo, deverá atender à atual frota do Humap/Ebserh, bem como outros veículos automotores que venham a ser acrescidos ou substituídos à atual frota.

4.4.1.3. O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela fornecedora deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento do abastecimento de combustíveis e da manutenção da frota, sendo que cada veículo, terá seu próprio cartão magnético ou micro-processado.

4.4.1.4. Com relação a adoção de políticas de sustentabilidade, o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh assim dispõe:

Art. 4º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

IV - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

V - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

4.4.1.4.1. Eis os critérios e práticas de sustentabilidade a serem adotadas, quando couber, pelo Fornecedor a ser contratado:

4.4.1.4.2. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.4.1.4.3. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

4.4.1.4.4. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.4.1.4.5. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.4.1.4.6. Os materiais a serem fornecidos deverão ser produzidos, armazenados e transportados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no que couber.

4.4.1.4.7. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

4.4.1.4.8. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

4.4.1.4.9. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;

4.4.1.4.10. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº. 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

4.4.1.4.11. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

4.4.1.4.12. De acordo com o art. 5º da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no que couber:

4.4.1.4.13. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.4.1.4.14. Transportar e dar destinação adequada a materiais inservíveis provenientes de descarte, demolições etc., observando as exigências constantes na Recomendação n.º 11/2007 do CNJ e na Instrução Normativa n.º 01/2010 do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, no que se refere aos critérios de sustentabilidade ambiental durante a execução do serviço.

5. REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O regime de execução adotado para a contratação será o da empreitada por preço unitário, haja vista a imprecisão inerente aos quantitativos levantados que, conforme exposto neste documento, trata-se de um quantitativo estimado para o consumo no período de um

ano que pode sofrer variação a depender das demandas assistenciais e eventuais alterações no perfil de atendimento do hospital.

5.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. A contratação será formalizada pela assinatura de termo de contrato, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias. Haverá a extinção antecipada do Termo de Contrato caso seja concluído, antes de sua data final, o regular processo licitatório destinado à contratação dos serviços que constituem o seu objeto. Nessa hipótese, a Contratante deverá providenciar a pronta extinção do Termo de Contrato a partir da conclusão do processo licitatório.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Dos Critérios da execução:

7.1.1. Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a CONTRATADA, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 horas, a partir da autorização do fiscal do contrato para a realização do serviço orçado, salva exceções devidamente justificadas.

7.1.2. A CONTRATADA é responsável pela realização de, no mínimo, 3 (três) orçamentos de peças e/ou serviços especializados de manutenção junto à rede de lojas e oficinas credenciadas. Na impossibilidade de apresentar os 3 (três) orçamentos exigidos, a CONTRATADA deve apresentar justificativa por escrito sobre o não cumprimento desta exigência.

7.1.3. A gestão compartilhada, também denominada orçamentação, envolve:

7.1.3.1. O Humap/Ebserh faz a solicitação do serviço/fornecimento de peças, através do sistema informatizado;

7.1.3.2. A CONTRATADA é responsável pelas cotações e negociações que envolvam os orçamentos, junto à rede credenciada de oficinas.

7.1.3.3. O Humap/Ebserh é o único que pode autorizar os orçamentos previamente apresentados.

7.1.3.4. A oficina executa os serviços/peças autorizados.

7.1.3.5. A CONTRATADA é responsável pelo recebimento e conferência das notas fiscais/faturas das credenciadas, que posteriormente, serão enviadas ao Humap/Ebserh.

7.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer cartões magnéticos para todos os veículos e geradores e 01 (um) cartão sobressalente, sem ônus para o Humap/Ebserh com a função de cartão coringa.

7.1.5. Os cartões terão programação de limite para as execuções das manutenções, podendo sofrer alterações e agendamentos de limites programáveis via web pelo Humap/Ebserh.

7.1.6. O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pelo Humap/Ebserh, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão pagas pela licitante.

7.1.7. A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas deverão ser descentralizadas e automáticas, a partir do momento da realização das transações nos estabelecimentos conveniados.

8. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

8.2. No prazo de até 5 dias do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

8.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

8.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

8.3.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.4. No prazo de até 10 (dez) dias a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato

- 8.5. Quando a fiscalização for exercida por um único empregado/servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo
- 8.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 8.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 8.8. No prazo de até 10 (dez) dias a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 8.9. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 8.10. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 8.11. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 8.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 8.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades."

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. A gestão do contrato será realizada por representantes da unidade CONTRATANTE, que designará equipe para fiscalizar as contratações, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.
- 9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 161, a 167 do RLCE, de 28/04/2022;
- 9.3. Para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços será designado um servidor do quadro efetivo, a critério da administração do Humap/Ebserh, investido(a) de plenos poderes para:
- 9.3.1. Recusar serviços em desacordo com o previsto neste documento;
- 9.3.2. Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado com a técnica adequada.
- 9.4. A Fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 9.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- 9.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 183 e 184 do RLCE, de 28/04/2022;
- 9.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o arts. 156 e 157 do RLCE, de 28/04/2022.
- 9.9. A equipe de fiscalização contratual e a empresa a ser CONTRATADA utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.
- 9.10. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 10.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 10.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 15º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

10.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.5. Setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.5.1. O prazo de validade;

10.5.2. A data da emissão;

10.5.3. Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

10.5.4. O período de prestação dos serviços;

10.5.5. O valor a pagar; e

10.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.7. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.14. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que porventura não tenha sido prevista na contratação.

10.15. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária

10.16. **Índice de Medição de Resultados - IMR**

10.16.1. Conforme previsto no art. 50, inciso II, alínea c da IN 05 2017 do MPDG, a empresa deverá emitir a Nota Fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

10.16.2. Ao final de cada período, a CONTRATANTE apresentará um relatório de avaliação da qualidade devidamente fundamentado, no qual constará o resultado obtido pela CONTRATADA. A partir do recebimento do relatório, caso deseje, a CONTRATADA terá 3 (três) dias para contestar as falhas apontadas e apresentar justificativas, as quais deverão ser analisadas e respondidas pela CONTRATANTE;

10.16.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

10.16.3.1. não produziu os resultados acordados;

10.16.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10.16.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.16.4. O IMR poderá ser revisto, durante a vigência contratual, para ajuste fino, desde que essa alteração:

a) não implique acréscimo ou redução do valor contratual além dos limites de 25% (vinte e cinco por cento), permitidos pelo art. 177 do RLCE 2.0;

b) não configure descaracterização do objeto contratado.

10.16.5. Fiscalização:

10.16.5.1. A avaliação periódica será executada pelo servidor responsável pela Fiscalização constituída por servidores formalmente designados pela CONTRATANTE;

10.16.5.2. Serão considerados como abastecimentos fracassados todos os abastecimentos que não forem realizados no sistema de abastecimento, como falha no sistema, falta de combustível, descredenciamento não comunicado, etc.

10.16.5.3. A avaliação deverá ter periodicidade mensal e será baseada em indicadores, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)		
AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO		
ITEM	FISCALIZAÇÃO TÉCNICA	GESTÃO CONTRATUAL
	INDICADOR 1	INDICADOR 2
	QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	CUMPRIMENTO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES
Finalidade	Mesurar a adequação dos serviços prestados em função da quantidade, qualidade e à rotina de execução estabelecida.	Mensurar o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.
Meta a cumprir	100% da conformidade em 13 itens de controle da entrega dos serviços.	100% de conformidade em 06 itens de controle do cumprimento das demais obrigações contratuais.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)	Planilha consolidada de avaliação de qualidade de serviços terceirizados.	
Forma de acompanhamento	Acompanhamento diário e consolidação mensal pela fiscalização técnica da conformidade de 13 itens de controle que caracterizam a entrega de serviços.	Acompanhamento diário e consolidação mensal pelo gestor do contrato da conformidade de 06 itens de controle que caracterizam o cumprimento das demais obrigações contratuais.
Periodicidade	Acompanhamento diário e consolidação mensal.	
Mecanismo de cálculo	LEGENDA 1: FT = Fiscalização Técnica; GC = Gestão Contratual LEGENDA 2: SAT = Satisfatório (Peso 2); REG = Regular (Peso 1); INSAT = Insatisfatório (Peso 0); NA = Não Aplicável (Nulo) LEGENDA 3: CT = Conformidade Total (10 itens*2) (10 itens*2) $\text{ÍNDICE DE QUALIDADE} = (FT+GC)/2 = (((SAT_FT *2+REG_FT*1+INSAT_FT*0)/CT)+((SAT_GC*2+REG_GC*1+INSAT_GC*0)/CT))/2$ Exemplo Prático: 1. Em um cenário com 10 itens avaliáveis pela fiscalização técnica e setorial, onde temos 09 itens avaliados como satisfatório e 1 regular. 2. Em um cenário com 10 itens avaliáveis pela gestão contratual, onde temos 09 itens satisfatórios e 1 insatisfatório. Assim temos o seguinte resultado: $((9*2)+(1*1))/(10*2) + ((9*2)+(1*0)/(10*2))/2$ ÍNDICE DE QUALIDADE: $(95\%+90\%)/2 = 92,5\% = 93\%$ Para fins de apuração do índice de qualidade e conformidade dos serviços, será admitida a aproximação aritmética de até duas casas decimais, observando-se os seguintes critérios: Quando a fração decimal for igual ou superior a 0,5, será arredondada para cima e quando a fração decimal for inferior a 0,5, será arredondada para baixo.	
Início de Vigência	Data do início da execução dos serviços.	
Faixas de ajuste no pagamento	Faixa 1: Índice de Qualidade Satisfatório: IMR >= 95% : 100 % do valor da nota fiscal. Faixa 2: Índice de Qualidade Regular: 95% > IMR >= 90% : 95 % do valor da nota fiscal. Faixa 3: Índice de Qualidade Insatisfatório: IMR < 90% : 90 % do valor da nota fiscal, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.	
Sanções	Faixa 4: Índice de Qualidade abaixo de 79% - além do ajuste no pagamento referente à faixa 3, será aplicada multa contratual de acordo com a tabela de infrações e outras penalidades legais e contratuais. Faixa 5: Índice de Qualidade abaixo de 69% - além do ajuste no pagamento referente à faixa 3, será aplicada multa contratual de acordo com a tabela de infrações e abertura de processo para avaliar as hipóteses de rescisão contratual.	

Observações

1. O nível de tolerância do índice de qualidade de até 95%, sem que o pagamento seja redimensionado, já está levando em consideração o comprometimento da administração com a continuidade da prestação dos serviços bem como com fatores que possam estar fora do controle do prestador.
2. O resultado da avaliação de qualidade e atendimento contratual sempre será acompanhado de considerações e sugestão de plano de ações corretivas pela fiscalização do contrato visando orientar a CONTRATADA para melhoria contínua.

10.17. A avaliação dos indicadores seguirá as seguintes formas de verificação, meta e periodicidade.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA			
Indicador de Resultado	Forma de Verificação	Meta Esperada	Periodicidade
1. O sistema fornecido pela CONTRATADA atende aos requisitos funcionais e operacionais previstos no contrato.	Relatório técnico e/ou registro de log do sistema	≥ 98% de disponibilidade	Mensal
2. A rede credenciada possui a quantidade mínima de estabelecimentos de POSTOS PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, conforme exigido no termo de referência e com a qualificação contratual exigida.	Relatórios atualizados, listas verificadas pelo fiscal	100% de conformidade	Mensal
3. A rede credenciada possui a quantidade mínima de estabelecimentos de OFICINAS credenciadas para os serviços solicitados, conforme exigido no termo de referência e com a qualificação contratual exigida.	Relatórios atualizados, listas verificadas pelo fiscal	100% de conformidade	Mensal
4. A CONTRATADA e sua rede credenciada cumpre rigorosamente a programação periódica de serviços solicitados pela Administração, prestando atendimento cortês e célere, a fim de assegurar a plena execução das demandas apresentadas.	Registro no sistema com as tratativas realizadas com a contratada e estabelecimentos credenciados	100% de conformidade	Mensal
5. A CONTRATADA realiza a entrega de cartões magnéticos e “coringa” dentro dos prazos previstos em contrato.	Termo de recebimento e/ou protocolo de entrega	100% das viaturas com cartão ativo	Inicial + sob demanda
6. A CONTRATADA responde às necessidades emergenciais no prazo máximo de 2 horas após a comunicação da CONTRATANTE.	Registro de acionamento e comprovação de execução	100% de conformidade	Trimestral
7. Os estabelecimentos credenciados registram as informações do condutor, veículo e demais informações no abastecimento ou do serviço prestado.	Apresentação mensal via sistema	≥ 95% dos atendimentos no prazo	Mensal
8. Os serviços prestados por fornecedora incluída na rede credenciada de serviços de MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS estão de acordo com as especificações estabelecidas no termo de referência vinculado ao contrato.	Registro no sistema das ordens de serviço com data/hora de início e conclusão	≥ 95% dos atendimentos em até 120h	Mensal
9. Os serviços prestados por fornecedora incluída na rede credenciada de serviços de FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVOS estão de acordo com as especificações estabelecidas no termo de referência vinculado ao contrato.	Registro no sistema das ordens de serviço com data/hora de início e conclusão	≥ 95% dos atendimentos em até 120h	Mensal
10. A CONTRATADA realiza a captação de no mínimo 03 (três) orçamentos ou justificativa formal no caso de impossibilidade	Análise dos documentos anexados ao sistema	100% dos casos com orçamentos ou justificativa	Mensal
11. A CONTRATADA realiza a substituição de combustível recusado por adulteração de acordo com as exigências e no prazo previsto no termo de referência.	Comunicação da recusa e comprovante de substituição	100% substituído em até 24h	Eventual
12. A CONTRATADA realiza a assistência técnica 24h (guincho, socorro, etc.) de acordo com as exigências e no prazo previsto no termo de referência.	Registro de acionamento e comprovação de execução	≥ 95% dos atendimentos no prazo	Mensal

13. O profissional designado como preposto demonstra capacidade gerencial, interpessoal, conhecimento do serviço a ser executado e das disposições do contrato administrativo de forma a administrar as interfaces a serem executadas com a rede credenciada disponibilizada pela CONTRATADA e fornecer informações com presteza, clareza e segurança tanto a sua rede credenciada quanto à equipe de fiscalização contratual	Registro dos contatos realizados entre o preposto designado/fiscalização técnica e gestão contratual	100% de conformidade	Mensal
---	--	----------------------	--------

GESTÃO CONTRATUAL			
Indicador de Resultado	Forma de Verificação	Meta Esperada	Periodicidade
1. A CONTRATADA emite relatórios gerenciais e mensais, que permitam a administração e gerenciamento do objeto do contrato.	Confirmação de disponibilizada junto ao sistema e conferência de conteúdo	Entrega até o 5º dia útil do mês seguinte	Mensal
2. A CONTRATADA realiza o treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta e ainda referente a eventuais alterações ou atualizações.	Ata, cronograma, lista de presença	100% dos públicos treinados no prazo	Inicial e a cada mudança do sistema
3. A CONTRATADA efetua ou apresenta os respectivos comprovantes de pagamento das verbas referente aos tributos e impostos sob sua responsabilidade ou derivados da prestação de serviços de forma correta e as datas avençadas na legislação.	Relatórios atualizados e verificação da fiscalização	100% de conformidade	Mensal
4. A CONTRATADA apresenta corretamente e dentro do prazo, quando solicitado pela fiscalização, documentação fiscal, e demais documentações vinculadas ao contrato.	Confirmação de disponibilizada junto ao sistema e conferência de conteúdo	Entrega até o 5º dia útil do mês seguinte	Mensal
5. A CONTRATADA mantém durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	Confirmação de disponibilizada junto ao sistema e conferência de conteúdo	100% de conformidade	Mensal
6. A CONTRATADA cumpre as demais obrigações contratuais constantes do termo de referência vinculado ao contrato.	Verificação do cumprimento da obrigação	100% de conformidade	Mensal

10.18. O Indicador 1, avaliado pelos fiscais, será obtido por meio da aplicação da tabela abaixo:

CONTRATO DE GESTÃO DE FROTAS FISCAL TÉCNICO				
Nome da Contratada:				
Nome do Fiscal Técnico:				
Mês de referência:				
Local (Unidade):				
LEGENDA: SAT = Satisfatório; REG = Regular; INSAT = Insatisfatório; NA = Não Aplicável	Situação verificada			
INDICADOR 1: QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	SAT	REG	INSAT	NA
1. O sistema fornecido pela CONTRATADA atende aos requisitos funcionais e operacionais previstos no contrato.				
2. A rede credenciada possui a quantidade mínima de estabelecimentos de POSTOS PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, conforme exigido no termo de referência e com a qualificação contratual exigida.				
3. A rede credenciada possui a quantidade mínima de estabelecimentos de OFICINAS credenciadas para o os serviços solicitados, conforme exigido no termo de referência e com a qualificação contratual exigida.				

4. A CONTRATADA e sua rede credenciada cumpre rigorosamente a programação periódica de serviços solicitados pela Administração, prestando atendimento cortês e célere, a fim de assegurar a plena execução das demandas apresentadas.				
5. A CONTRATADA realiza a entrega de cartões magnéticos e “coringa” dentro dos prazos previstos em contrato.				
6. A CONTRATADA responde às necessidades emergenciais no prazo máximo de 2 horas após a comunicação da CONTRATANTE.				
7. Os estabelecimentos credenciados registram as informações do condutor, veículo e demais informações no abastecimento ou do serviço prestado.				
8. Os serviços prestados por fornecedora incluída na rede credenciada de serviços de MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS estão de acordo com a especificações estabelecidas no termo de referência vinculado ao contrato.				
9. Os serviços prestados por fornecedora incluída na rede credenciada de serviços de FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVOS estão de acordo com a especificações estabelecidas no termo de referência vinculado ao contrato.				
10. A CONTRATADA realiza a captação de no mínimo 03 (três) orçamentos ou justificativa formal no caso de impossibilidade.				
11. A CONTRATADA realiza a substituição de combustível recusado por adulteração de acordo com as exigências e no prazo previsto no termo de referência.				
12. A CONTRATADA realiza a assistência técnica 24h (guincho, socorro, etc) de acordo com as exigências e no prazo previsto no termo de referência.				
13. O profissional designado como preposto demonstra capacidade gerencial, interpessoal, conhecimento do serviço a ser executado e das disposições do contrato administrativo de forma a administrar as interfaces a serem executadas com a rede credenciada disponibilizada pela CONTRATADA e fornecer informações com presteza, clareza e segurança tanto a sua rede credenciada quanto à equipe de fiscalização contratual				
SUBTOTAL INDICADOR 1				

10.19. O Indicador 2, avaliado pela gestão contratual, será obtido por meio da aplicação da tabela abaixo:

CONTRATO DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL GESTOR(A) CONTRATO				
Nome da Contratada:				
Nome do gestor (a) do contrato				
Mês de referência:				
Local (Unidade):				
LEGENDA: SAT = Satisfatório; REG = Regular; INSAT = Insatisfatório; NA=Não Aplicável	Situação verificada			
INDICADOR 2: GESTÃO CONTRATUAL	SAT	REG	INSAT	NA
1. A CONTRATADA emite relatórios gerenciais e mensais, que permitam a administração e gerenciamento do objeto do contrato.				
2.A CONTRATADA realiza o treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta e ainda referente a eventuais alterações ou atualizações.				
3. A CONTRATADA efetua ou apresenta os respectivos comprovantes de pagamento das verbas referente aos tributos e impostos sob sua responsabilidade ou derivados da prestação de serviços de forma correta e as datas avençadas na legislação.				
4. A CONTRATADA apresenta corretamente e dentro do prazo, quando solicitado pela fiscalização, documentação fiscal, e demais documentações vinculadas ao contrato.				

5. A CONTRATADA mantém durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.				
6. A CONTRATADA cumpre as demais obrigações contratuais constantes do termo de referência vinculado ao contrato.				
SUBTOTAL INDICADOR 2				

10.20. O relatório da avaliação deve ser claro e objetivo, apresentando os pontos considerados e incluindo a documentação correspondente. Caso a meta não seja cumprida, o relatório de avaliação será enviado à CONTRATADA com prazo aberto para manifestação.

10.21. As eventuais justificativas às falhas apontadas devem ser encaminhadas pela CONTRATADA ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

10.22. Dirimidas as dúvidas, o fiscal do contrato formaliza o fator de qualidade ajustando o valor da medição ao IMR obtido. Com isso se obtém o valor da fatura e se configura o recebimento definitivo que autoriza a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal de seus serviços.

10.23. A aplicação dos descontos referidos neste IMR não excluirá eventual aplicação das sanções previstas no contrato.

11. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O procedimento de contratação será conduzido através de dispensa emergencia, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0.

11.2. Os serviços, objeto da contratação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O critério de julgamento adotado será o **menor taxa de administração informada nos itens 08 e 09 da Tabela 01.**

12.2. Considerando que a Administração não pretende pagar valor acima do estimado para a execução dos serviços, a taxa de administração estimada, ou seja, a máxima aceitável.

12.2.1. O percentual da taxa de administração **negativa** deverá ser entendido como taxa de desconto na fatura mensal do objeto.

12.3. Condições de participação:

12.3.1. O serviço objeto deste Termo de Referência deve ser prestado de forma continuada e de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na legislação em vigor.

12.3.2. Para participação na licitação deverão ser observados:

12.3.2.1. Observância das previsões constantes no Art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (2.0), que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;

12.3.2.1.1. Art. 69. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa;

I - suspensão no âmbito da Rede Ebserh;

II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

III - impedida de licitar e de contratar com a União;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

IX - cujo administrador ou sócio seja empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário da Ebserh.

§ 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

§ 2º A vedação prevista no caput também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 3º A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no § 2º deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

§ 4º O disposto nos §§ 2º e 3º deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento.

12.3.2.2. a Política de Transações com Partes Relacionadas, que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;

12.3.2.3. participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018;

12.4. **Não poderão participar da licitação ainda, os interessados:**

12.4.1. A Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, em razão do Acórdão TCU 746/2014 – Plenário, que firma entendimento no sentido de que é vedado às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, participarem de processos licitatórios promovidos pela Administração Pública Federal.

12.5. **Participação de ME/EPP:**

12.5.1. **Não será concedida exclusividade para ME e EPP**, de acordo com o disposto no Art. 48, II, da Lei Complementar 123/2006.

12.5.2. Todas as vedações de participação nesta dispensa em conformidade com o art. 69 do RLCE 2.0 e em atenção ao Parecer - SEI 1 (35704714), que trata do conflito entre as disposições da Lei nº 13.303/2016 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias

12.6. **Requisitos de Habilitação:**

12.6.1. **Habilitação Jurídica:**

12.6.1.1. Em caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.6.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.6.1.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.6.1.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.6.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.6.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

12.6.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.6.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

12.6.2. **Habilitação fiscal, seguridade social e trabalhista:**

12.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.6.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.6.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.6.2.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.6.3. **Capacidade econômico-financeira:**

12.6.3.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

12.6.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**.

12.6.3.3. a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \\ SG &= \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \\ LC &= \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante} \end{aligned}$$

12.6.3.4. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.6.3.4.1. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

12.6.3.4.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

12.6.3.4.3. os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.3.4.4. os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped."

12.6.3.5. **Qualificação econômico-financeira:**

12.6.3.5.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor da proposta apresentada para a contratação ou item pertinente. Tal exigência tem fundamento no **art. 65, §14, inciso III, do RLCE 2.0**, e visa assegurar a **capacidade econômico-financeira mínima da contratada** para execução do objeto, mitigando riscos de inadimplência ou paralisação contratual. O percentual de 10% foi adotado com base em **parâmetro usual de mercado** e encontra respaldo em precedentes do **Tribunal de Contas da União**, conforme o **Acórdão nº 1.321/2020 – Plenário** Relator: Ministro Benjamin Zymler), sendo considerado adequado, proporcional e compatível com a natureza do contrato..

12.6.4. **Qualificação técnica:**

12.6.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que tenha realizado, ao menos 50% do quantitativo total do objeto da contratação e experiência mínima de 01 ano de serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação.

12.6.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

12.7. **Proposta:**

12.7.1. Será consagrada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração (item 08 e 09), observando-se o critério de julgamento **menor taxa de administração**.

12.7.2. Considerando que, geralmente, o sistema para Gerenciamento de Frotas é o mesmo para Abastecimento e Manutenção da Frota, a dispensa emergencial será por GRUPO, que contemplará ambos os serviços, vencendo a licitante que oferecer a menor taxa de administração para o grupo (exclusivamente itens 08 e 09).

12.7.3. Deste modo, a empresa fornecedora deverá seguir as orientações definidas do tópico **11.2.** contido na seção **11. (FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR)** deste Termo de Referência, onde neste demonstra qual será a decisão de compra por parte da contratante.

12.7.4. Para efeito de julgamento das propostas, serão aceitas taxas de administração de valor zero ou negativas, podendo ser solicitada a demonstração de exequibilidade da proposta.

12.7.5. A taxa de administração a ser cobrada pela CONTRATADA, incidente sobre o montante referente aos produtos e serviços utilizados no mês, deverá ser apresentada em termos percentuais com, no máximo, duas casas decimais.

12.7.6. Toda a remuneração empregada para a sua atividade não resultará em qualquer tipo de repasse "acréscimo" dos custos para o contrato e nem com a rede de estabelecimentos credenciados junto à CONTRATADA.

12.7.7. A qualquer tempo, se houver indícios de inexecuibilidade da proposta, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º, do art. 62, do RLCE 2.0 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Situação essa que deverá ser observada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) quanto a descaracterização do dados pessoais e sensíveis.

12.7.8. Na taxa em comento deverão estar incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente componham o objeto licitado, a exemplo de: instalação ou disponibilização de sistemas, instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, dispositivos eletrônicos, magnéticos ou de tecnologia similar, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal, fornecimento de manuais de operação, demais insumos, impostos, transporte, mão-de-obra, enfim, demais despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.

12.7.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.7.10. As quantidades demonstradas no quadro de informações relevantes para o dimensionamento da proposta, são estimativos, deste modo, o Humap/Ebserh poderá não fazer uso da totalidade dos itens, quantidades e ou valores até o término da execução contratual.

12.7.11. No detalhamento da proposta, deve constar obrigatoriamente o valor global ofertado, o valor monetário da taxa de administração e seu percentual, como também o percentual da taxa para cada item (08 e 09).

12.7.12. Deverá constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de Fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

12.7.13. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

12.7.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

13. DA VISTORIA

13.0.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nos veículos, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 11 horas, ou 14 horas às 16 horas;

13.0.2. A vistoria deverá ser agendada com a Unidade de Suporte Operacional - USOP através do telefone (67) 3345-3435. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

13.0.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

13.0.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

13.0.5. A realização da visita pode ser comprovada por:

13.0.6. Declaração de vistoria assinado pelo colaborador responsável, nos termos do item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017 ; **OU**

13.0.7. Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13.0.8. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

14. SIGILO DO ORÇAMENTO

14.1. Justifica-se a divulgação do valor tendo em vista o critério de julgamento adotado, menor taxa de administração conforme art. 7, § 2º, do Regulamento de Licitações da EBSEH. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 7 do Regulamento de Licitações e Contratos (2.0).

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

15.2. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.

15.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

15.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

15.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

15.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de equipe/empregado especialmente designado.

15.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

15.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

15.10. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade.

15.11. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

15.12. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.13. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

15.14. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

- 15.15. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade.
- 15.16. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 15.17. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 15.18. Cientificar a Consultoria Jurídica da Ebserh para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 15.19. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Se responsabilizar pela gestão, execução e entrega do objeto, sendo da CONTRATADA cobrada toda e qualquer irregularidade verificada, ainda que a irregularidade se dê na sua rede credenciada;
- 16.2. Organizar, manter e administrar redes de postos lojas e oficinas conveniadas, que aceitem como forma de pagamento os cartões magnéticos contratados, na quantidade necessária para melhorar o atendimento, observando os quantitativos mínimos de credenciados expressos neste Termo de Referência;
- 16.3. Apresentar ao CONTRATANTE sempre que solicitado a relação atualizada de estabelecimentos credenciados;
- 16.4. Manter, nos estabelecimentos filiados à sua rede, identificação de sua adesão ao sistema, em local de fácil visualização;
- 16.5. Comunicar ao CONTRATANTE toda exclusão, devidamente justificada, de posto de abastecimento credenciado, no prazo máximo de 01 (um) dia, garantindo que sejam cumpridos os quantitativos deste Termo de Referência;
- 16.6. Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios;
- 16.7. Tomar providências imediatas para sanar problemas oriundos da utilização dos serviços prestados pelos estabelecimentos conveniados;
- 16.8. Fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, os cartões magnéticos na quantidade prevista neste Termo de Referência;
- 16.9. Indicar preposto, informando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato com a CONTRATADA, comunicando qualquer alteração que venha ocorrer nesses dados;
- 16.10. Manter atualizada a relação das empresas com as quais mantenha convênio;
- 16.11. Emitir relatórios mensais, que permitam a administração e gerenciamento do objeto do contrato;
- 16.12. Fornecer login e senha de acesso, que permita consultar as informações e emitir relatórios acerca do serviço prestado;
- 16.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao sistema para o CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dias) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato e, durante a execução do Contrato, quando necessário o cadastro de novos servidores;
- 16.14. Fornecer cartões magnéticos com chip, personalizados e sem custo adicional, acompanhado da respectiva senha de utilização. Caso ocorra acréscimo na frota da CONTRATANTE, o fornecimento dos novos cartões também será gratuito;
- 16.15. Substituir os cartões defeituosos ou danificados, sem custo para a CONTRATANTE, sempre que for solicitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;
- 16.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema para a consulta de créditos nos cartões;
- 16.17. Permitir que a CONTRATANTE (Fiscal Técnico) realize a recarga de créditos nos cartões, sempre que solicitada pelo usuário, obedecidos, em qualquer hipótese, os limites orçamentários;
- 16.18. Prover canal de atendimento 24 horas para prestar esclarecimentos, atender possíveis reclamações e providenciar o atendimento das solicitações formuladas;
- 16.19. Exigir que as unidades conveniadas forneçam ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação, no ato da realização do serviço.
- 16.20. Deverão ser lançados no sistema de gestão dos cartões, o valor do abastecimento, litragem e quilometragem do veículo após cada fornecimento;
- 16.21. Os cartões deverão ser bloqueados, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;
- 16.22. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
- 16.23. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- 16.24. Os créditos dos cartões de cada veículo serão definidos de acordo com a conveniência da Administração;
- 16.25. Os dados cadastrais dos veículos, para constar nos cartões, serão fornecidos pela CONTRATANTE;
- 16.26. Permissão de acesso através da WEB (internet), por meio de senha, administrada pela CONTRATANTE;

- 16.27. Processo de consolidação de dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatório, tais como: relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento, desvios de quilometragem, de consumo, de preços praticados nos postos credenciados, discriminados por veículos da frota oficial, relatório de análise de consumo médio e das despesas da frota e ainda parametrização de cartões;
- 16.28. A administração pública não terá nenhum vínculo, obrigação ou responsabilidade para com a rede credenciada, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA, os direitos gerados a favor dos postos credenciados, oriundos da execução do contrato, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- 16.29. As obrigações geradas pela execução do contrato, em desfavor da rede credenciada, serão exigidas da CONTRATADA, imputando-se à mesma as responsabilidades e as penalidades pelas obrigações não cumpridas.
- 16.30. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/ 1990), bem como por todo e qualquer dano causado a terceiros ou à Ebserh, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 16.31. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 16.32. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 16.33. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 16.33.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 16.33.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 16.33.3. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 16.33.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 16.33.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 16.34. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 16.35. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 16.36. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 16.37. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.38. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 16.39. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 16.40. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade, número do empenho/ordem de fornecimento.
- 16.41. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 16.42. Realizar treinamento técnico para manuseio correto dos sistemas para os colaboradores usuários, após agendamento com a chefia da Unidade de Serviços Gerais;
- 16.43. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 16.44. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.
- 16.45. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 16.46. Cumprir, no que for cabível, as disposições da seção **20. (CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE)** deste Termo de Referência, que trata dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental.
- 16.47. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 171 do RLCE 2.0;
- 16.48. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

- 16.49. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 16.50. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 16.51. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 16.52. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato
- 16.53. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 16.54. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 16.55. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 16.56. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 16.57. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 16.58. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 16.59. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 16.60. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 16.61. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 16.62. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 16.63. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 16.64. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;
- 16.65. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- 16.66. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços
- 16.67. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 16.68. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 16.69. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 16.70. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 16.71. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 16.72. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 16.73. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 16.74. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

16.75. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.1.2. Multa de:

17.1.2.1. *0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor anual/total do contrato* em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.1.2.2. *0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor anual/total do contrato*, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.1.2.3. *0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor anual/total do contrato*, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.1.2.4. *0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato*, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

17.1.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.2. As sanções previstas nos subitens 17.1.1 e 17.1.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	<i>0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato</i>
2	<i>0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato</i>
3	<i>0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato</i>
4	<i>1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato</i>
5	<i>3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato</i>

17.4.

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	<i>Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;</i>	5
2	<i>Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;</i>	4
3	<i>Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;</i>	3
4	<i>Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;</i>	2
5	<i>Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;</i>	3
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	<i>Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;</i>	1
7	<i>Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;</i>	2
8	<i>Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;</i>	1
9	<i>Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;</i>	3

10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	1

17.5. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- 17.5.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.5.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.5.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 17.5.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- 17.5.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.5.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 17.5.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 17.5.8. não mantiver a proposta;
- 17.5.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 17.5.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Ebserh, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

17.7.1. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

17.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.12. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013

18. GARANTIA DO SERVIÇO

18.1. Durante toda a vigência contratual, é obrigação da CONTRATADA sanar qualquer vício, defeito ou falha que interfira na prestação do objeto da contratação, de acordo com o prazo de garantia contratual dos serviços estabelecido (90 dias) é aquele estampado no Código de Defesa do Consumidor, sendo esta garantia imperativa, obrigatória, total, incondicional e inegociável.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 19.1. Não será solicitada garantia.
- 19.2. Tratando-se de um serviço comum de baixa complexidade, entende-se que a exigência garantia pode onerar a contratação.

20. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

20.1. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305/2010 deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

20.2. Em consonância com o Art. 4 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (Revisado em 28/04/2022) as seguintes diretrizes devem ser observadas:

Art. 3º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...)

II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

20.3. De acordo com o Art. 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (Revisado em 28/04/2022), também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 4º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pelo dirigente máximo da Ebserh, na forma da legislação aplicável.

20.4. Vejam-se, ainda, as previsões do Decreto nº. 7.746/2012:

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

(...)

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade."

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

20.5. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

21. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

21.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato, a critério da CONTRATANTE e analisando os preços de mercado, as reservas orçamentárias contratadas para manutenção e abastecimento contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se a seguinte metodologia:

21.1.1.1. Para abastecimento de combustíveis: atualização dos preços dos combustíveis conforme dados informado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);

21.1.1.2. Para manutenção de veículos: o total da previsão de consumo será atualizado conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

21.2. A taxa de administração terá percentual fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

21.9. Da formalização do ajuste:

21.9.1. As obrigações decorrentes deste procedimento licitatório serão formalizadas mediante a celebração de Contrato Administrativo, com vigência por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

21.9.1.1. O Contrato administrativo e suas alterações serão assinadas eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, mediante cadastro a ser realizado pelo Humap/Ebserh, após encerrada a fase seleção do fornecedor.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2025, a cargo do Humap-UFMS, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar na respectiva Nota de Empenho.

22.2. Programa de Trabalho: **12302501320RX0001, 10302511885850054 e 10302511885850001;**

22.3. Fonte de recursos: **1000000000, 1002A003US, 1002A003NR e 1002A003QO;**

22.4. Natureza de despesa: **339039.**

23. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

23.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

23.2. Não será permitida a participação das empresas reunidas em consórcio, haja vista não serem observadas circunstâncias concretas que indiquem que o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Pelo contrário, trata-se de serviço largamente difundido no mercado, possibilitando uma grande competitividade entre os fornecedores.

24. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

24.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

25. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

25.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

25.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

- a) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

- b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

26. ANEXOS

26.1. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

26.1.1. **Estudo Técnico Preliminar 160/2025 (Corrigido) (52943084)**

26.1.2. **Anexo IMR (contratação combustíveis) (52529916)**

26.1.3. **Resumo Semanal LPC (52532153)**

26.1.4. **Modelo Planilha de Custos (52532483)**

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento de Contratação nomeada pela Portaria - SEI nº 014, de 08 de janeiro de 2025 (45787620) estando em consonância com as disposições legais e normas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração Pública, bem como integra o processo administrativo.

27.2. O presente documento segue assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, pela autoridade da Área Requisitante e pela autoridade responsável pela aprovação da conveniência e oportunidade.

Equipe de Planejamento da Contratação:

(assinado eletronicamente)

Ícaro Santana Ortiz

Chefe da Unidade de Suporte Operacional
Coordenador da EPC

(assinado eletronicamente)

Matheus Cristaldo Garay de Oliveira

Assistente Administrativo
Unidade de Suporte Operacional
Integrante Técnico

De acordo com a fundamentação apresentada, aprovo o Termo de Referência.

(assinado eletronicamente)

DANIELLE GOMES MIRANDA

Gerente Administrativa - Humap/UFMS
Em Substituição



Documento assinado eletronicamente por **Icaro Santana Ortiz, Chefe de Unidade**, em 03/09/2025, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Gomes Miranda, Gerente, Substituto(a)**, em 03/09/2025, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52946313** e o código CRC **25100282**.

